



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1.177, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, adequar e disciplinar o expediente e funcionamento das repartições públicas deste Município, no dia 03 de novembro de 2023, ou seja, no dia posterior ao feriado do Dia de Finados;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O dia 03 de novembro deste ano, sexta-feira, será considerado Ponto Facultativo neste Município, em respeito ao Dia de Finados.

**Parágrafo único:** Em razão do disposto no “*caput*” deste artigo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

I – Consideram-se serviços essenciais aqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju/SP, 25 de outubro de 2023.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária